



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210766
ADESÃO (CARONA) Nº A/2021-008-FMS**

Contrato Administrativo para “Aquisição de material de consumo”. Que entre si celebram de um lado a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU/PA, e do outro a firma ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU 9SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**), inscrito no CNPJ nº 11.190.812/0001-63, com sede na Rua Francisco Dall’Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall’Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.581.445/0001-82, estabelecida na Est. Curuçamba nº 50, CEP: 67.146.263, bairro Curuçamba, na cidade de Ananindeua, no estado do Pará, neste ato devidamente representado por seu Sócio Administrador Sr. SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8362637 e do CPF nº 001.069.532-06, residente e domiciliado na Rua Castanheira – Pass. São Pedro Lote QD 18 - Casa 43, Atalaia, na cidade de Ananindeua, estado do Pará, CEP: 67.133-300, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Adesão (Carona) nº. A/2021-008-FMS, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 - Este Contrato Administrativo é originário da Adesão (Carona) nº. A/2021-008-FMS, devidamente ratificado em 01 de dezembro de 2021, pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Consumo, tais como Material Farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas, Hospital Municipal de Vitória do Xingu/PA e a Unidade de Pronto Atendimento –UPA, não se obrigando a aquisição total.



CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 - O valor global deste Contrato Administrativo é de R\$: 717.041,42 (Setecentos e Dezessete Mil, Quarenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 - Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços nº. 799/2021 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00002, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
078775	ACEBROFELINA 10mg ADULTO FRASCO COM 20ML - Marca.: cimed	UNIDADE	330,00	4,980	1.643,40
078776	ACEBROFELINA 5mg PEDIATRICO FRASCO COM 120ml - Marca.: prati donaduzzi	UNIDADE	230,00	2,510	577,30
078777	ACETADODE CLOSTEBOL+SULFATO NEOMICINA 5mg/ml+5mg/ml - Marca.: medley	UNIDADE	500,00	14,560	7.280,00
078778	ACETILCISTEINA SOLUÇÃO IJETAVEL 100mg/ml - Marca.: união química	UNIDADE	325,00	3,070	997,75
078779	ACETILCISTEINA 20ml - XAROPE PEDIATRICO FRASCO COM 100ml - Marca.: legrand	UNIDADE	230,00	7,390	1.699,70
078780	ACETILCISTEINA 40mg/ml-XAROPE ADULTO FRASCO COM 100ml - Marca.: geolab	UNIDADE	305,00	8,900	2.714,50
078781	ACICLOVIR 200mg COMPRIMIDO. - Marca.: fharlab	UNIDADE	15.300,00	0,190	2.907,00
078782	ACICLOVIR 200mg EX COM 25 COMPRIMIDO - Marca.: fharlab	UNIDADE	10,00	7,450	74,50
078783	ACICLOVIR 50mg CREME DERM TUBO 10g - Marca.: prati donaduzzi	UNIDADE	400,00	2,040	816,00
078784	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100mg-cx c/30 COMPRIMIDOS - Marca.: .ems	UNIDADE	10,00	1,230	12,30
078785	ACIDO FOLICO 5mg - cx COM 30 COPRIMIDOS - Marca.: cimed	UNIDADE	10,00	2,540	25,40
078786	ÁGUA DESITALADA ESTERIL 1000ml (injeção) - Marca.: fresenius	UNIDADE	2.070,00	4,020	8.321,40
078787	AIBUMINA HUMANA 20% 200mg (200mg/ml 50ml INJ. Cx c/01 und) - Marca.: kedrion	UNIDADE	565,00	102,010	57.635,65
078788	ALENDRONATO DE SODIO 70mg COMPRIMIDO. - Marca.: legrand	UNIDADE	1.500,00	0,420	630,00
078789	ALGINATO DE CALCIO SODIO GEL HIDRATANTE - Marca.: curatec	UNIDADE	1.445,00	55,990	80.905,55
078790	AMPICILINA 250mg SUSP.FRASCO COM 60ml (und) - Marca.: prati donaduzzi	UNIDADE	132,00	3,160	417,12
078791	AMPICILINA 500mg COMPRIMIDO (AS CARTELAS/BLISTER DEV E SER COM 10 OU 12 COMPRIMID - Marca.: prati donaduzzi	UNIDADE	7.500,00	0,320	2.400,00
078792	ATENOLOL COMP 100mg - Marca.: prati donaduzzi	UNIDADE	1.500,00	0,070	105,00
078793	AZITROMICINA 200mg/5ml SUSP. - Marca.: prati donaduzzi	UNIDADE	2.380,00	5,830	13.875,40
078794	BIPERIDENO 5mg/ml INJ.IV/im - Marca.: cristalia	UNIDADE	150,00	1,670	250,50
078795	BISACODIL 5mg (Iaxante-caixa c/20 comp.) - Marca.: cimed	UNIDADE	205,00	5,430	1.113,15
078796	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO COM 10ml - Marca.: mariol	UNIDADE	11.695,00	1,010	11.811,95
078797	CABERGOLINA 0,5mg-CAIXA COM 08 COMPRIMIDOS) - Marca.: donaduzzi	CAIXA	412,00	96,290	39.671,48
078798	CETOCONAZOL 200mg-CAIXA c/ 30 COMPRIMIDOS - Marca.: fharlab	CAIXA	2.507,00	6,050	15.167,35
078799	CETOCONAZOL 200mg-COMPRIMIDO - Marca.: donaduzzi	UNIDADE	7.650,00	0,200	1.530,00
078800	CETOCONAZOL CREME 20mg/g TUBO COM 30g - Marca.: cimed	BISNAGA	150,00	3,010	451,50
078801	CIMETIDINA 300mg/2ml INJ iv/im - Marca.: hypofarma	AMPOLA	4.900,00	5,250	25.725,00
078802	CLORIDATO DE CLINDAMICINA 300 - Marca.: união química	CÁPSULA	500,00	1,180	590,00
078804	CLORIDATO DE METILFENIDATO 10mg. - Marca.: norvatis	COMPRIMIDO	500,00	0,950	475,00
078806	CLORIDATO DE LIDOCAINA 30 mg/ml c/HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0.04mg/ml-cx - Marca.: diafarma	CAIXA	2,00	46,680	93,36
078807	COM NO MINIMO 50 CAPSULAS C/ VASO CONSTRUTOR COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 2.500mg.SOL.INJETAVEL - Marca.: takeda	AMPOLA	1.000,00	16,130	16.130,00
078808	-EQUIVALENTE A 100mg DE FERRO III DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 2mg/5ml-SOLUÇÃO ORAL-FRASCO COM 100ml - Marca.: farmace	FRASCO	5.575,00	1,000	5.575,00
078809	DOMPERIDONA 10mg - EX c/ 30 COMPRIMIDOS - Marca.: legrand	CAIXA	25,00	8,930	223,25
078810	FENITOINA SÓDIO INJETORA 5% iv/im - CX c/ 5 AMPOLAS - Marca.: hipolador	CAIXA	30,00	24,250	727,50
078811	FENOBARBITAL 200mg INJETAVEL iv/im. AMPOLA COM 1ml - Marca.: cristalia	AMPOLA	875,00	2,000	1.750,00
078812	HEPARINA SÓDICA 5.000 ui/0,25ml inj - Marca.: blau	AMPOLA	350,00	19,940	6.979,00
078813	ISSOSSORBIDA DINITRATADO 5mg COMP.SUBLINGUAL - EX c/30 COMPRIMIDOS - Marca.: .ems	CAIXA	2,00	6,610	13,22
078815	ITRACONAZOL 100mg c/ 15 COMPRIMIDOS. - Marca.: geolab	CAIXA	165,00	16,310	2.691,15
078816	LEVOFLOXACINO INJ 500mg - Marca.: cristalia	AMPOLA	1.818,00	20,110	36.559,98
078817	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO DE SOLUÇÃO INJ. 150mg/ml - Marca.: .ems	AMPOLA	5.000,00	18,980	94.900,00
078818	neostigmina 0.5ml inj. Iv/im/sc - Marca.: união química	UNIDADE	330,00	0,840	277,20
078819	NIMESULIDA 100mg. - Marca.: vitamedic	COMPRIMIDO	15.000,00	0,060	900,00
078820	NIMESULIDA 50mg/ml GOSTAS - FRASCO COM 15 ml - Marca.: geolas	FRASCO	1.915,00	1,700	3.255,50
078821	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 ui/g - COM APLICADORE S - Marca.: frati donaduzzi	TUBO	1.550,00	3,550	5.502,50
078822	NITROFURANTOINA 100gm COMPRIMIDO - Marca.: teuto	UNIDADE	10.000,00	0,480	4.800,00
078823	OXCARBAZEPINA 300mg (comp) - Marca.: medley	UNIDADE	10.000,00	0,660	6.600,00
078824	OXCARZEPINA 60mg/ml - FRASCO COM 100ml (01 frasco com 100ml de suspensão oral+2 - Marca.: união química	FRASCO	250,00	44,660	11.165,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



078825	seringas aplicadoras)	PANTOPRAZOL 40gm inj ev - Marca.: blau	AMPOLA	4.500,00	19,770	88.965,00
078826		PARACETAMOL 500gm+ CODEINA 30mg COMP - Marca.: geola	UNIDADE	7,00	0,370	2,59
078827		POLICRESULENO 90gm cx c/ 06 OVULOS - Marca.: takeda	CAIXA	300,00	13,370	4.011,00
078828		POLICRESULENO GEL 18mg - c/ APRICADORES - TUBO 50g - Marca.: takeda	UNIDADE	500,00	18,780	9.390,00
078829		RISPERIDONA 1mg CPMP - Marca.: accord farma	COMPRIMIDO	115.000,00	0,080	9.200,00
078830		RISPERIDONA 1mg/ml - FRASCO COM 30ml - Marca.: prati donaduzzi	FRASCO	300,00	8,620	2.586,00
078831		ROSUVASTATINA DE 20mg - Marca.: cimed	UNIDADE	300,00	1,590	477,00
078832		SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIATRICO cx c/ 100 und - Marca.: hebron	CAIXA	8,00	444,890	3.559,12
078833		SALBUTAMOL 2,4mg/ml FRASCO 100ml - Marca.: farmace	FRASCO	690,00	0,900	621,00
078834		SECNIDAZOL 100mg c/ 2 COMP - Marca.: laboratorio	CAIXA	7.600,00	1,010	7.676,00
078835		SINVASTATINA COMP c/10mg - Marca.: fhalab	COMPRIMIDO	10.000,00	0,060	600,00
078836		SINVASTATINA COMP c/40mg - Marca.: fhalab	COMPRIMIDO	100,00	0,120	12,00
078837		SORBITOL E LAURISULFATO DE SÓDIO 714mg+ 7.7mg - Marca.: eurofarma	BISNAGA	370,00	3,930	1.454,10
078838		SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ml inj - Marca.: fresenius	UNIDADE	20.400,00	2,270	46.308,00
078839		SORO GLICOSADO 5% inj 250ml - Marca.: fresenius	UNIDADE	13.920,00	2,010	27.979,20
078840		SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g CREME DERMATOLÓGICO - Marca.: prati donaduzzi	BISNAGA	1.150,00	5,410	6.221,50
078841		SULFATO DE GENTAMICINA 20mg inj. lm/iv - Marca.: nova farma	AMPOLA	1.825,00	0,710	1.295,75
078843		SULFATO FERROSO 125mg/ml SOL ORAL - Marca.: natulab	FRASCO	500,00	0,510	255,00
078844		TARTARATO DE BRIMONIDINA 0.2%+ MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - FRASCO COM 5ml - - Marca.: união química	FRASCO	15,00	128,040	1.920,60
078845		SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA				
078845		TIOCOLCHICÓSIDO 2mg/ml SOL.INJ. AMPOLA COM 2ml - Marca.: blau	AMPOLA	6.500,00	1,860	12.090,00
078846		TOBRAMICINA 3mg/ml SOL OFTALMOLÓGICA - Marca.: cristalia	FRASCO	6,00	22,250	133,50
078847		VITAMINA C 200mg FRASCO c/20ml - Marca.: natulab	UNIDADE	150,00	1,170	175,50
078848		VITAMINA C 500mg INJ - Marca.: santisaiv	UNIDADE	25.000,00	0,540	13.500,00
078863		ISOSSORBIDA DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG - Marca.: EMS	UNIDADE	1.300,00	0,290	377,00
078864		SULFATO DE MORFINA 10mg - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	500,00	0,530	265,00
VALOR GLOBAL R\$						717.041,42

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 - O contrato administrativo terá sua vigência de 06 de dezembro de 2021 à 06 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 - A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 - Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 - Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 - Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



6.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 - A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 - O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO:

7.1 - O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.2 - A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

7.3 - A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado;

7.4 - As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Avenida Manoel Félix de Farias, S/N, Centro, Vitória do Xingu/PA, CEP: 68.383-000.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada pela Secretária Municipal de Saúde;

8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

8.3 - Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



8.4 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;

8.5 - Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1, de acordo com as exigências abaixo relacionadas:

9.1.1 - Embalagem: Entregar o medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

9.1.2 - Rotulagens e Bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor.

9.1.3 - Responsável Técnico: Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica estiver instalada.

9.1.4 - Lote: O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

9.1.5 - Validade do Medicamento: Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.1.6 - Prazo de Validade: O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.

9.1.7 - Quantidades: Os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas.

9.1.8 - Especificações técnicas: Os medicamentos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado: Forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

9.2 - Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;

9.3 - Se responsabilizar pela substituição de produtos danificados na entrega, substituindo por outro equivalente;



9.4 - Oferecer garantia sobre os produtos entregues;

9.5 - Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento;

9.6 - Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;

9.7 - Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

9.8 - Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA:

10.1- DA ENTREGA

10.1.1 - Entregar o material, na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA, sito à Rua Francisco Dall'Acqua n°. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP.: 68.383-000, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde.

10.1.2 - Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

10.1.3 - Entregar os medicamentos somente por meio de Transportadora Autorizada e nos padrões conforme exigência da Anvisa. Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura.

10.1.4 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções;

10.1.5 - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Licitante Vencedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

10.1.6 - O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

10.1.7 - Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

10.2 - DA GARANTIA



10.2.1 - Os contratados prestarão ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA.

10.2.2 - A garantia inclui a substituição dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

10.2.3 - Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 - O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora BRENDA FREITAS DA SILVA, matrícula nº 0409339, nomeada através da Portaria nº 0019/2021 - SEMAD, datada de 14 de janeiro de 2021 e Publicado em 14 de janeiro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 - Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

11.3.1 - Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 - Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 - Dar ciência ao Fundo Municipal de Saúde, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;



12.1.3 - Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 - Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 - Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 - As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Vitória do Xingu/PA, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

2.047 – Manutenção de Média e Alta Complexidade

2.035 – Manutenção da Secretária de Saúde

2.042 – Manutenção de Outros Programas da Atenção Básica

2.045 - Manutenção da Farmácia Básica

PROGRAMA: 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 - Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

14.1.1 - Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;



14.1.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 - Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Vitória do Xingu/PA, 06 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ 21.581.445/0001-82
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ Nome:
CPF nº:

1) _____ Nome:
CPF nº: